



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, inc. I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica para contratação de empresa ou profissional habilitado para a prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de interiores e mobiliário para os ambientes da nova Escola de Educação Infantil.

1.2. Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Justificativa

2.1.1. A Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de promover a organização, adequação funcional e planejamento dos ambientes escolares da nova Escola de Educação Infantil, especialmente quanto à disposição e especificação do mobiliário destinado ao atendimento das crianças e ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio.

2.1.2. Os ambientes destinados à Educação Infantil apresentam necessidades específicas de organização espacial, circulação, segurança, acessibilidade, ergonomia, funcionalidade e adequação à faixa etária das crianças, sendo necessária a elaboração de solução técnica que permita definir de forma planejada a disposição dos móveis e equipamentos, bem como suas características e especificações

2.1.3. A contratação de profissional habilitado para elaboração do projeto permitirá à Administração obter uma solução integrada para os ambientes escolares, possibilitando posteriormente a aquisição do mobiliário de maneira planejada, evitando compras inadequadas, incompatíveis com os espaços físicos ou sem padronização.

2.1.4. A contratação também busca proporcionar melhor aproveitamento dos espaços existentes, organização dos ambientes, melhoria das condições de uso pelos alunos e servidores e maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

2.2. Secretaria Requisitante

2.2.1. Secretaria Municipal de Educação

3 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC



3.1. A contratação encontra alinhamento com as ações previstas pela Secretaria Municipal de Educação relacionadas a finalização e plena estruturação da Escola de Educação Infantil do Município de Ipê/RS.

3.2. A contratação para elaboração do projeto de interiores e mobiliário constitui etapa complementar e necessária à conclusão da estruturação da unidade escolar, uma vez que, após a execução das etapas construtivas e de infraestrutura, torna-se necessário planejar tecnicamente a organização dos ambientes e definir o mobiliário adequado às características e finalidades de cada espaço.

3.3. Dessa forma, a contratação integra o conjunto de providências destinadas à finalização da Escola de Educação Infantil, contribuindo para que os ambientes sejam adequadamente organizados, equipados e preparados para sua efetiva utilização pela comunidade escolar.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS E MODELO DE EXECUÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO

4.1. A contratada deverá:

- a)** ser profissional ou empresa legalmente habilitada para a execução dos serviços;
- b)** possuir profissional habilitado responsável pela elaboração dos projetos, com registro ativo no respectivo conselho profissional;
- c)** realizar levantamento das características físicas dos ambientes, mediante visita técnica e medições, sempre que necessário;
- d)** realizar registro fotográfico dos ambientes;
- e)** realizar reunião de briefing com representantes da Secretaria Municipal de Educação para identificação das necessidades de cada ambiente;
- f)** desenvolver proposta de layout para os ambientes;
- g)** apresentar imagens ilustrativas e/ou perspectivas em 3D para visualização das soluções propostas;
- h)** definir e detalhar o mobiliário necessário para cada ambiente;
- i)** apresentar as dimensões e características necessárias à futura aquisição dos móveis;
- j)** observar as necessidades específicas dos ambientes destinados à Educação Infantil;
- k)** considerar segurança, ergonomia, acessibilidade, circulação e funcionalidade dos ambientes;
- l)** observar as normas técnicas aplicáveis ao objeto, bem como a legislação pertinente;
- m)** promover as adequações solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência;



- n) entregar os documentos em formato digital, nos formatos definidos pela Administração;
- o) fornecer os elementos gráficos necessários para utilização do projeto pela Administração em futura contratação de mobiliário;
- p) emitir o respectivo documento de responsabilidade técnica, quando exigível, estando seus custos incluídos no preço contratado;
- q) manter comunicação com a fiscalização durante o desenvolvimento do trabalho;
- r) não incluir no objeto a execução, aquisição, montagem ou instalação do mobiliário, salvo se expressamente previsto no Termo de Referência.

4.2. Os demais requisitos da contratação estarão presentes no Termo de Referência deste objeto, abrangendo:

- a) prazo de entrega do objeto e condições de recebimento;
- b) local de entrega, com responsável pelo recebimento e contato telefônico;
- c) condições de entrega;
- d) do prazo de validade dos itens, se for o caso;
- e) da substituição do objeto;
- f) da documentação necessária na entrega do objeto, se for o caso;
- g) da garantia dos itens, se for o caso;
- h) descrição objetiva das características desejáveis dos itens.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa.

Alternativa 1 – Elaboração do projeto por equipe própria do Município

A solução consistiria na utilização de servidores municipais para levantamento, desenvolvimento de layouts, especificação e detalhamento do mobiliário.

Esta alternativa não se mostra a mais adequada pois o Município não dispõe de profissionais com disponibilidade e qualificação técnica específica para elaboração de projeto de interiores e mobiliário em todos os ambientes escolares.

Alternativa 2 – Contratação de empresa ou profissional especializado

Consiste na contratação de profissional ou empresa especializada para realização do levantamento dos ambientes, desenvolvimento das soluções de layout, definição do mobiliário e elaboração dos respectivos detalhamentos.



Esta alternativa apresenta maior adequação à necessidade, pois permite contar com conhecimento técnico especializado, proporcionando uma solução integrada e compatível com as características dos ambientes escolares.

Alternativa 3 – Aquisição direta de mobiliário sem elaboração de projeto

Esta alternativa não é recomendada, pois a aquisição sem planejamento prévio poderá ocasionar incompatibilidade entre os móveis e os espaços físicos, aquisição de quantidades inadequadas, dificuldade de circulação e ausência de padronização.

Solução escolhida

Diante da análise realizada, considera-se mais adequada a contratação de profissional ou empresa especializada para elaboração do projeto de interiores e mobiliário dos ambientes escolares.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR A SEREM CONTRATADAS

6.1. Por se tratar de contratação de serviço de elaboração de projeto, a unidade de contratação será considerada como 01 serviço/projeto integrado, abrangendo todos os ambientes das unidades escolares definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2. A quantidade de ambientes a serem efetivamente projetados deverá ser relacionada no Termo de Referência, após confirmação das unidades e ambientes abrangidos pela contratação.

6.3. O valor total máximo estimado para a elaboração do projeto corresponde a R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na elaboração de projeto integrado dos ambientes da Escola de Educação Infantil, contemplando o levantamento dos espaços, identificação das necessidades, desenvolvimento de layouts, definição da disposição dos móveis, elaboração de imagens ilustrativas, seleção e especificação do mobiliário e elaboração dos respectivos detalhamentos.

7.2. O resultado deverá constituir documento técnico apto a orientar a Administração na futura aquisição do mobiliário escolar e demais elementos previstos no projeto.

7.3. A solução deverá considerar as características específicas da Educação Infantil, priorizando segurança, funcionalidade, organização, acessibilidade, ergonomia, circulação, aproveitamento dos espaços e adequação às atividades desenvolvidas.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



8.2. Todavia, a natureza do objeto a ser contrato é indivisível, pois o projeto possui natureza integrada, uma vez que o levantamento dos ambientes, desenvolvimento dos layouts, definição do mobiliário e detalhamento constituem etapas interdependentes de uma mesma solução. Dessa forma, mostra-se tecnicamente mais adequada a contratação de um único prestador para desenvolvimento do projeto integrado.

9 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação pretende-se:

- a)** obter planejamento técnico dos ambientes escolares;
- b)** melhorar a organização e funcionalidade dos espaços;
- c)** proporcionar melhor aproveitamento das áreas existentes;
- d)** garantir maior adequação do mobiliário às características dos ambientes;
- e)** proporcionar maior segurança e conforto aos alunos e servidores;
- f)** adequar os ambientes às necessidades específicas da Educação Infantil;
- g)** estabelecer padronização e coerência visual entre os ambientes;
- h)** subsidiar futuras aquisições de mobiliário;
- i)** reduzir o risco de aquisição de móveis inadequados ou incompatíveis com os espaços;
- j)** promover maior racionalidade e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Antes da execução, a Administração deverá:

- a)** fornecer, quando disponíveis, plantas baixas e demais documentos dos imóveis;
- b)** indicar servidor responsável pelo acompanhamento da contratação;
- c)** disponibilizar acesso aos ambientes para realização das medições;
- d)** realizar as reuniões necessárias para apresentação das necessidades;
- e)** analisar e aprovar as etapas do projeto;
- f)** fornecer à contratada as informações necessárias para elaboração do trabalho;
- g)** realizar a fiscalização e o recebimento dos produtos contratados.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



11.1. A contratação pretendida não tem inter-relação com outras contratações correlatas e/ou interdependentes, pois o seu objeto não necessita de outras contratações para gerar os benefícios esperados com essa contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação apresenta baixo impacto ambiental, por se tratar de prestação de serviço predominantemente intelectual.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A equipe de planejamento declara **viável** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, afinal o estudo mostra que a contratação dos itens está em plena concordância com os princípios da Administração Pública e atendem ao propósito proposto. Da mesma forma, os requisitos apresentaram-se viáveis economicamente, além da contratação se alinhar às finalidades do Órgão.

Ipê/RS, 11 de agosto de 2026.

ANITA SAMUARA MAGERO CONTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANA PAULA ZANOTTO DE SOUZA
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR